

LEI Nº 558/2019

de 16 de abril de 2019.

EMENTA - Altera o percentual referido no art.1º da Lei nº. 440/2013, de 29 de julho de 2013 de 50% para 55% (cinquenta e cinco por cento) dos incentivos do **PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1º - A redação do art.1º da Lei nº. 440/2013 de 29 de julho de 2013, que alterou a Lei n.º 423/2012, de 04/06/2012 e a Lei nº 333/2009 de 11/09/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Fica assegurado o repasse no valor de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos incentivos do **PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** a todos os Agentes Comunitários de Saúde de Madalena, a ser dividido proporcionalmente entre os mesmos como forma de gratificação mensal.

§ 1º - O referido repasse será efetuado pelo Secretário de Saúde de Madalena em consonância com o disposto na portaria 157 de 19 de fevereiro de 1998, do Ministério da Saúde, que estabelece entre outras providências a

qualificação e habilitação dos municípios aos incentivos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º - O referido repasse será realizado até 48 horas após o recebimento do crédito, na conta da **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MADALENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.321.493/0001-61."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 16 de abril de 2019.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 558/2019, QUE ALTERA O PERCENTUAL REFERIDO NO ART.1° DA LEI N°. 440/2013, DE 29 DE JULHO DE 2013 DE 50% PARA 55% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO) DOS INCENTIVOS DO PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 16 de abril de 2019.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena